



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 3995/2024/MMA

Brasília, 28 de maio de 2024.

À Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Esplanada dos Ministérios - Bloco K
70040-906 Brasília/DF

Assunto: Autorização para a Realização de Concurso Público. Exercício 2025. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

Senhora Ministra,

1. Cumprimentando-a cordialmente, submeto à análise proposta para autorização de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos vagos presentes nos quadros do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, sendo um total 2.201 (dois mil, duzentos e um) cargos efetivos vagos, distribuídos: 1.498 (um mil, quatrocentos e noventa e oito) cargos vagos de Analista Ambiental e 703 (setecentos e três) cargos vagos de Analista Administrativo, com o objetivo de provimento de servidores da carreira de Especialista em Meio Ambiente e expectativa de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2025, conforme art. 4º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

2. O Ibama foi criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a partir da fusão/transformação de outros órgãos como a Secretaria Especial do Meio Ambiente - Sema, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, a Superintendência de Pesca - Sudepe e a Superintendência da Borracha - Sudhevea. Enquanto órgão central do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, desempenha um papel estratégico na proteção e preservação dos recursos naturais do país. Sua atuação abrange desde a fiscalização ambiental até a execução de políticas e programas voltados para a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável.

3. Dessa forma, conferem ao Ibama as atribuições/competências de exercer o poder de polícia ambiental, executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas deste Ministério; e executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente, dentre outras atribuições como: propor e editar normas e padrões de qualidade ambiental; do zoneamento e da avaliação de impactos ambientais; do licenciamento ambiental, nas atribuições federais; a implementação do Cadastro Técnico Federal; a fiscalização ambiental e a aplicação de penalidades administrativas; a geração e a disseminação de informações relativas ao meio ambiente; o monitoramento ambiental, principalmente no que diz respeito à prevenção e controle de desmatamentos, queimadas e incêndios

florestais; o apoio às emergências ambientais; a execução de programas de educação ambiental; a elaboração do sistema de informação; e o estabelecimento de critérios para a gestão do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais.

4. Em que pese a realização do concurso público e o conseqüente oferecimento de 825 (oitocentos e vinte e cinco) cargos no âmbito desta Autarquia, urge consignar que apenas 724 (setecentos e vinte e quatro) estão efetivamente ocupados, sendo (fonte: Siape - março/2024): 172 (cento e setenta e dois) Analistas Ambientais; 38 (trinta e oito) Analistas Administrativos; e 514 (quinhentos e quatorze) Técnicos Ambientais. Esse quantitativo ainda não supre a necessidade de prover o quadro de pessoal do Ibama de modo a recompô-lo satisfatoriamente, haja vista que, ao longo do tempo, as inúmeras vacâncias ocorridas naquela autarquia vêm fragilizando as unidades organizacionais, ao mesmo tempo que sobrecarregam os servidores efetivos em exercício.

5. Assim, o número de servidores é considerado insuficiente para atender a missão institucional do Ibama, com atribuições cada vez mais numerosas devido ao crescimento de sua atuação e à implementação de novos projetos, com aumento do volume dos processos de trabalho e sua complexidade. Se a perspectiva de aposentadorias se der sem a admissão de novos servidores, uma lacuna de conhecimento, inviabilizará a formação de novas gerações na instituição, impedindo a transferência gradativa do conhecimento.

6. Nesse sentido, encaminho a proposta anexa, contendo as Notas Técnicas da área competente; o Parecer da Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama; o Quadro estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2025, 2026 e 2027; e o Demonstrativo da Força de Trabalho, nos termos do Decreto nº 9.739/2019 e da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019.

7. Na oportunidade, coloco esta Pasta à disposição para quaisquer esclarecimentos e solicito informação da decisão desse Órgão Central do SIPEC quanto ao pleito.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

I - Processo nº 02000.005401/2024-67;

II - Nota Técnica nº 43/2024/SECAR/CODEP/CGGP/DIPLAN (1659911);

III - Nota Técnica nº 82/2024/SECAR/CODEP/IBAMA (1659980);

IV - Parecer nº 00036/2024/DIPED/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU (1659934);

V - Quadro estimativa do impacto orçamentário-financeiro (1659970); e

VI - Demonstrativo da Força de Trabalho (1659997).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, em 28/05/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1662096** e o código CRC **5C412F60**.

Processo nº 02000.005401/2024-67

SEI nº
1662096

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>,
sepro@mma.gov.br, Telefone:(61)2028-1206